



**PODER SIMBÓLICO E METÁFORAS CONCEPTUAIS:** uma breve análise das relações produzidas no campo jurídico em *O Processo*, de Kafka

**SYMBOLIC POWER AND CONCEPTUAL METAPHORS:** a brief analysis of the relations produced in the legal field in Kafka's *The Trial*

Daniele Martins Lima<sup>1</sup>  
Monica Fontenelle Carneiro<sup>2</sup>

**Sumário:** Resumo; 1 Introdução; 2 O Poder Simbólico no campo jurídico; 3 As Metáforas Conceptuais; 4 *O Processo*: Poder Simbólico e as Metáforas Conceptuais; 5 Considerações Finais; Referências.

### RESUMO

Analisa-se, a partir de *O Processo*, de Franz Kafka, as relações de poder fabricadas através do poder simbólico e das metáforas conceptuais nas relações jurídicas da narrativa. Para isso, identifica-se os jogos de poder que delineiam o campo jurídico; apresenta-se a teoria das metáforas conceptuais presentes no cotidiano; e observa-se como *O Processo* aborda as relações de poder no campo jurídico através das metáforas conceptuais. Afere-se que as relações jurídicas apresentadas no enredo em questão são compostas de um discurso do poder e segregação daqueles que não fazem parte do campo jurídico, refletidas através das metáforas conceptuais existentes no enredo.

**Palavras-chave:** Metáforas Conceptuais. *O Processo*. Poder Simbólico.

### ABSTRACT

1 Mestranda em Direito e Instituições do Sistema de Justiça pela Universidade Federal do Maranhão – UFMA. Bacharela em Direito pela UNDB e licenciada em Letras pela UFMA. Especialista em Docência Superior pelo CEUMA. Docente permanente do quadro de professores do Ensino Médio do Governo do Estado do Maranhão. E-mail: daniele\_martins23@yahoo.com.br

2 Mestre em Linguística pela Universidade Federal do Ceará (UFC), Doutora em Linguística e Pós-Doutora em Linguística também pela UFC. Professora do quadro permanente do PPGLETRAS (Mestrado Acadêmico em Letras) assim como professora colaboradora do PPGDIR - Programa de Pós-Graduação em Direito, todas da UFMA.





Based on Franz Kafka's *The Trial*, the power relations produced through symbolic power and conceptual metaphors in the legal relations of the narrative are analyzed. For this, the power games that delineate the legal field are identified; the theory of conceptual metaphors present in everyday life is presented; and it is observed how *The Process* approaches power relations in the legal field by means of conceptual metaphors. It is verified that the legal relations presented in the plot in question are composed of a discourse of power and segregation of those who are not part of the legal field, expressed by means of conceptual metaphors existing in the plot.

**Keywords:** Conceptual Metaphors. *The Trial*. Symbolic Power.

## 1 INTRODUÇÃO

Por vezes, a sociedade discutiu como detentores do discurso e do conhecimento jurídico se distanciam das pessoas leigas no assunto por permitirem transbordar, em suas falas, um hermetismo exacerbado. Tal ação provoca uma conexão entre dominantes e dominados que, através do discurso, pode produzir relações jurídicas questionáveis.

Sendo assim, na obra *O Processo*, de Franz Kafka (2019), as relações de poder no campo jurídico são produzidas por meio de metáforas. Dessa forma, a leitura do texto kafkiano desvela todo o processo burocrático que envolve a acusação de Joseph K., personagem principal da obra, por algo que, mesmo depois do fim da história, permanece incógnito/ desconhecido do leitor.

Durante o desenrolar dos acontecimentos, K. declara-se inocente, sem conseguir, no entanto, explicar de qual acusação é inocente, por não ter a menor noção do que está sendo acusado. O autor aborda ainda temas arbitrários da vida, chegando a torná-los bizarros ou não-humanos, e, ao mesmo tempo, normais, para o mundo moderno, como, no caso, mostra-se o comportamento de Joseph K.

Por isso, o presente estudo teve por objetivo analisar as relações de poder/saber produzidas por meio do poder simbólico e das expressões linguísticas metafóricas licenciadas por metáforas conceptuais presentes nas relações jurídicas da narrativa. Para isso, foram inicialmente identificados os jogos de poder que delineiam o campo jurídico nos dias atuais e a

relação existente entre “leigos”<sup>3</sup> e profissionais do Direito. Logo depois, apresentou-se a Teoria da Metáfora Conceptual (LAKOFF; JOHNSON; 1980,1999) presentes no cotidiano. E, finalmente, observou-se como *O Processo* aborda as relações de poder no campo jurídico por meio da linguagem figurada, em especial das metáforas conceituais que permeiam as manifestações linguísticas no cotidiano da sociedade atual.

Por isso, ao analisar tais relações, por tal matéria causar atualmente impacto tanto social quanto jurídico e, por instigar o interesse das autoras deste assunto, levando-as a um maior aprofundamento, de forma a contribuir com dados que se mostrem relevantes para pesquisas nas esferas acadêmico-científicas tanto sociológicas quanto jurídicas que têm como foco esse tema.

No que diz respeito ao método utilizado no presente trabalho, este foi a escolha recaiu sobre o hipotético-dedutivo, que é definido como aquele baseado na construção de hipóteses que devem ser submetidas ao confronto com fatos e exemplos na sua comprovação (LAKATOS, 2017). Sendo assim, tal método será aplicado com base na afirmação de que o poder e o saber fabricados nas relações jurídicas presentes no livro *O Processo*, de Kafka (2019), assim como na realidade, por meio de metáforas que refletem o poder simbólico.

Trata-se, portanto, de uma pesquisa de natureza exploratória, que tem como objetivo conceber a familiarização e o aprofundamento no assunto, limitando-se ao âmbito teórico (GIL, 2016). Por essa razão, neste caso, a pesquisa basear-se-á no levantamento bibliográfico de livros, estudos e artigos que tratam sobre o assunto, buscando-se compreender as possíveis implicações sociológicas e jurídicas que surgem como consequências das relações de acesso à justiça do dia a dia. Para tal, autores com trabalhos na área da Sociologia Jurídica, como Pierre Bourdieu (1989), e da Linguística, como Lakoff e Johnson (1980,1999), serviram como referências nesta pesquisa, assim como outros autores que abordam o tema.

Sendo assim, antes de se iniciar qualquer discussão jurídica a respeito do assunto, no segundo capítulo deste estudo discutiu-se o Poder simbólico no campo jurídico, caracterizando-o como uma forma de violência simbólica já que os “leigos” não são participantes e nem poderiam ser devido ao fato de esse meio ser tão estigmatizado e cada vez mais distante do todo social. No terceiro capítulo, tratou-se da Teoria da Metáfora Conceptual

---

<sup>3</sup> Os termos “leigos” e “profanos” são utilizados por Bourdieu (1989) para definir os indivíduos que não fazem parte do meio jurídico, que não têm o conhecimento técnico da área. Por isso, tais vocábulos serão utilizados ao longo deste trabalho.



visando a compreensão de seus pressupostos e do seu desenvolvimento no âmbito da Linguística, tendo em vista que, nesta investigação, esse aporte foi de grande relevância para as análises realizadas. Por fim, no quarto capítulo, apresentou-se as relações de poder através das metáforas que permeiam o campo jurídico na obra *O Processo*, de Franz Kafka, em forma jogos de poder entre leigos e profissionais do Direito. Tais relações de poder existentes na obra analisada mostram-se em perfeita coadunação com a realidade jurídica existente no Brasil atual, onde só aqueles que conhecem o direito têm voz e a sociedade se vê controlada por um poder invisível que cada vez mais distancia o meio jurídico do todo social.

Portanto, a análise da obra *O Processo*, deixou evidente que, durante toda a história, o personagem K., como protagonista, vê-se tolhido pela justiça, de maneira totalmente arbitrária. Por conta de não ser detentor dos conhecimentos jurídicos formais e não fazer parte desse ambiente. Conhecedores dessa sua condição, os inspetores - representantes da justiça - utilizam-se desse fato para exercer pleno controle sobre o acusado em todas as esferas de atividade de sua vida. Dessa forma, as relações jurídicas apresentadas na narração são permeadas de um discurso metafórico de poder e dominação.

## 2 O PODER SIMBÓLICO NO CAMPO JURÍDICO

Segundo Bourdieu (1989), na obra *O poder simbólico*, o campo jurídico é onde existe uma concorrência entre profissionais do direito para “ter o direito de dizer o direito”. De acordo com a hierarquização institucional entre técnicos e profissionais, cada um procura realizar seu trabalho sempre voltado para a detenção do saber jurídico. Nesse caso, como sustenta o aludido autor, quem detém mais conhecimento, concentra mais poder.

Essas relações de poder são impregnadas de um discurso próprio que se constitui de uma hermenêutica cujo foco é desconstrução da linguagem vulgar e sua reconstrução monopolizante, uma vez que só os operadores jurídicos podem opinar e decidir sobre o Direito (BOURDIEU, 1989). Tal fato acarreta, cada vez mais, o distanciamento dos “não sabedores” do direito, ditos profanos por Bourdieu, das instituições jurídicas.

Portanto, segundo Bourdieu (1989), toda essa rede de relações existente no campo jurídico estabelece uma violência simbólica, já que os profanos não participam dessas relações e nem poderiam participar, devido a rigidez desse meio. Aqui reside a necessidade do sociólogo jurista interferir, de maneira positiva, nessas relações jurídicas.

Assim, o Estado atribui, aos agentes, identidades garantidas, um estado civil e, sobretudo, poderes socialmente reconhecidos, produtivos, mediante a distribuição dos direitos de utilizar esses poderes, títulos, certificados e aumenta os processos ligados à aquisição, ao aumento, à transferência ou à retirada desses poderes.

Tem-se, portanto, um poder invisível, segundo o qual, quem sofre tal tipo de violência simbólica não se percebe como vítima e aceita a dominação. Na área do Direito, encontra-se tal cenário facilmente, pois os indivíduos leigos recebem o significado e atribuições de tal área sem qualquer participação ativa no campo jurídico (BOURDIEU, 1989).

Ao elaborar o conceito de poder simbólico como sendo aquele que se dá através das diferentes formas de comunicação e conhecimento e no qual existe o dominado em uma relação de luta sem violência física, Pierre Bourdieu (1989) trouxe, para a Sociologia Jurídica, a oportunidade de análise dos procedimentos jurídicos, de forma a questioná-los de maneira crítica.

Neste setor, serão os operadores do direito que determinarão quem tem direito. Porém, sabe-se das distâncias sociais existentes entre pobres e ricos, por exemplo, e que as regras jurídicas, da forma como são postas, não atingem de forma igual a todos. Isso significa que a imposição da visão e compreensão de mundo por um grupo dominante determinará a prática do poder simbólico, sendo sua força determinada pela ocultação, cada vez maior, de quando tal arbitrariedade se originou e provocou a alienação social diante da dominação.

Dessa forma, a força do Direito está presente no quão natural ele é entendido e aceito pela sociedade, justificando-se, através dele mesmo, possíveis arbitrariedades quando nem todos os cidadãos têm acesso à justiça, por não haver recursos operacionais suficientes para tal/ para contemplar o total de demandas, ou quando da utilização de “brechas” na lei para beneficiar, muitas vezes por confiar na impunidade, aqueles que podem pagar advogados detentores de conhecimento específico para a área onde a lide reside. Também nesse sentido, Boaventura de Sousa Santos admite que:

A distância dos cidadãos em relação à administração da justiça é tanto maior quanto mais baixo é o estado social a que pertencem e que essa distância tem como causas próximas não apenas fatores econômicos, mas também fatores sociais e culturais, ainda que uns e outros possam estar mais ou menos remotamente relacionados com as desigualdades econômicas. Em primeiro lugar, os cidadãos de menores recursos tendem a conhecer pior os seus direitos e, portanto, têm mais dificuldades em reconhecer um problema que os afeta como sendo problema jurídico. Podem ignorar os direitos em jogo ou as possibilidades de reparação jurídica. (1994, p. 74).



Então, o sistema de violência simbólica no Direito se estrutura através das instituições de ensino, doutrinas, leis, tribunais, modo de falar específico (jargão) do meio jurídico, dentre outros componentes que lhe dão forma de ciência autônoma e rigorosa.

Por outro lado, tal sistema também estrutura outras áreas sociais e, com o tempo, os cidadãos interpretam o mundo à sua volta, levando em consideração as atribuições simbólicas do direito, avaliando a legalidade do agir dentro dessas relações sociais.

Aos poucos, as atribuições simbólicas arbitrárias desse campo começam a ser percebidas como “naturais”, como se sempre tivessem existido e como se não fosse possível organizar o mundo sem elas (BOURDIEU, 1989). Esse último aspecto é fundamental para que se compreenda a força do poder simbólico.

Cabe ressaltar que o que dá legitimidade à palavra provém das relações sociais que a produzem e reproduzem seus efeitos. Portanto, tais conexões de poder estimulam a violência simbólica através do conhecimento, do poder da autoridade para nomear, criando formas institucionalizadas de ver e entender o mundo social.

Assim, cria-se o efeito simbólico do desconhecimento já que, através do discurso jurídico, o poder simbólico se estabelece e os indivíduos submetem-se, sem questionamento às regras de uma área inacessível, que é o meio jurídico, mas de necessária utilização para que a sociedade se desenvolva. Bourdieu (1989) sustenta que as relações de força que estruturam o campo jurídico delimitam as soluções que serão consideradas incluídas nesse campo do Direito.

Logo, o Direito é, por excelência, a forma do poder simbólico de nomeação, que não só cria as coisas nomeadas dentro de suas instituições, como também dita seus meios de funcionamento, sem participação alguma do todo social, que fica à parte desses trâmites, sendo obrigado a aceitar tais procedimentos (BOURDIEU, 1989).

Portanto, o poder simbólico dentro do campo jurídico confronta pontos de vista singulares, ao mesmo tempo cognitivos e avaliativos, situação que é resolvida pelo veredito solenemente enunciado de uma "autoridade" socialmente mandatada, o juiz.

Sendo assim, a força do Direito decorre de seu estabelecimento e reconhecimento social como ciência rígida, uma vez que se trata de um sistema fechado e autônomo, cujo desenvolvimento só pode ser compreendido segundo a sua dinâmica interna, através dos profissionais dessa área. Desse modo, a área jurídica torna-se um universo social relativamente independente das pressões externas, onde a autoridade jurídica, dentro dela reproduzida, reflete a violência simbólica (SANTOS, 1988).

Por isso, todo o pleito jurídico representa uma encenação de luta simbólica que tem lugar no mundo social, onde se defrontam visões do mundo diferentes e, até mesmo, antagonistas, que, de acordo com sua autoridade, pretendem impor-se ao reconhecimento. Desse modo, o monopólio do poder de impor o princípio universalmente garantido de conhecimento do mundo social, que é o Direito, distribui-se, de forma legítima e universal, a toda sociedade (BOURDIEU, 1989).

Nesta luta, o poder judiciário, por meio de vereditos acompanhados de sanções, manifesta esse ponto de vista transcendente às perspectivas particulares, que é a visão soberana do Estado, detentor do monopólio da violência legítima.

Logo, o veredito do juiz, resolve conflitos ou as negociações a respeito de coisas e de pessoas, ao proclamar soluções que são tidas como verdades. Essa atribuição pertence à classe dos atos de nomeação ou de instituição, que se diferencia, por exemplo, do insulto lançado por um particular, que não tem qualquer eficácia simbólica no campo jurídico (BOURDIEU, 1989).

Por essa razão, o magistrado representa por excelência a palavra autorizada, a palavra pública, aquela oficial, enunciada em nome de todos e perante todos. Logo, seus atos são bem sucedidos porque estão à altura de se fazerem reconhecer universalmente, de conseguir que ninguém possa recusar ou ignorar o ponto de vista que ele impõe.

Para que um indivíduo possa ingressar nesse meio, é a sua competência técnica que determinará se sua capacidade será válida para interpretar os textos jurídicos que consagram a visão “justa” do mundo social. Dessa forma, dar-se-á o embate entre os técnicos, que interpretarão textos pré-existentes e, por meio dessa disputa, farão com que a jurisdição se distancie cada vez mais da concepção comum de equidade, resultando, assim, na ilusão da sua autonomia absoluta em relação às pressões externas (BOURDIEU, 1989).

Desse modo, percebe-se os efeitos do campo jurídico na sociedade, através da chamada apriorização, que diz respeito à autonomia inerente a essa área. A partir daí, tem-se a neutralização, que é o predomínio das construções passivas e das frases impessoais; e a universalização, que se apresenta por meio da retórica que utiliza verbos na terceira pessoa (aceita, confessa, compromete-se), uso de indefinidos (todo o condenado), além de referência a valores transubjetivos que pressupõem a existência de um consenso ético (um bom pai de família) (BOURDIEU, 1989).

Esta retórica da autonomia, da neutralidade e da universalidade é a própria



expressão de todo o funcionamento do campo jurídico. Portanto, a divisão do campo dá-se entre teóricos e práticos, onde os teóricos são responsáveis pela interpretação voltada para a elaboração puramente teórica da doutrina, sendo área de monopólio dos professores, que têm o papel de ensinar as regras em vigor. Já os práticos fazem a interpretação voltada para a avaliação de um caso particular (BOURDIEU, 1989).

Assim, Bourdieu descreve a divisão do trabalho jurídico e as distinções em relação, por exemplo, à atividade da hermenêutica literária e filosófica e à atividade interpretativa do jurista. Logo, o autor presume que os intérpretes do Direito estabelecem decisões mais coesas e homogêneas do que em outras áreas, pois estão inseridos em um ambiente composto por regras sólidas, que determinam o modo de agir do todo social (BOURDIEU, 1989).

Assim, por mais que os juristas tenham capacidade interpretativa, esta vê-se tolhida diante do cenário hierarquizado dos tribunais e leis que tem seus conflitos ideológicos resolvidos dentro de seu próprio funcionamento balizado nas instâncias jurídicas pré-existentes.

Na obra literária analisada, fica claro que o sistema jurídico e seu funcionamento são rígidos e não toleram intervenções que contradigam suas decisões.

### 3 AS METÁFORAS CONCEPTUAIS

Atualmente, tem crescido significativamente o número de pesquisas sobre metáforas no âmbito das Ciências Cognitivas, em especial da Linguística, Linguística Cognitiva, Psicolinguística, Análise do Discurso, dentre outras, não mais na visão tradicional como mera figura de linguagem, mas como uma forma de o ser humano, com base nas suas experiências biopsicosocioculturais no mundo em que está inserido, organizar seu pensamento e as conceptualizações que delas resultam (CARNEIRO, 2014).

Como um marco desses estudos, tem-se a Teoria da Metáfora Conceptual (TMC), postulada por Lakoff e Johnson (1980,1999) que traduz as metáforas como integrantes do pensamento, da linguagem e do comportamento cotidiano do ser humano, geradas a partir da experiência do homem com seu corpo e o ambiente físico, bem como, principalmente, com a cultura em que vive, forma de expressão e manifestação da maneira como entendemos determinados conceitos no mundo.

Portanto, Teoria da Metáfora Conceptual (TMC), tais metáforas só são possíveis porque existem metáforas no sistema conceptual humano. Elas não são produzidas de forma



arbitrária, uma vez que resultam de experiências corpóreas básicas e, quando se manifestam, isso acontece, em grande parte, de forma natural, automática e inconsciente. Como as metáforas são recorrentes nas diferentes situações de comunicação, elas acabam se tornando convencionais na língua (CARNEIRO; PELOSI; VEREZA; 2016)

Nesse sentido, o homem vive por meio de metáforas geradas pela experiência de vida individual, pela emoção e imaginação. Lakoff e Johnson (1980, p.185) argumentam que as metáforas “são necessárias para dar sentido ao que acontece em torno de nós”. Assim, os fundamentos da Teoria da Metáfora Conceptual contestam o que vários estudiosos da linguagem tradicionalmente postulam, como a ideia de que toda linguagem convencional é literal ou que todas as definições presentes na gramática de uma língua são literais (Lakoff, 1993).

Lakoff e Johnson (1980), por meio de seus estudos, demonstraram que o núcleo da metáfora é o pensamento e não a linguagem. Além disso, observaram que a metáfora é importante e indispensável na forma como o homem conceitua o mundo ao seu redor diariamente, refletindo sua compreensão acerca de suas experiências por meio da linguagem figurada, em especial da metáfora. Dessa forma, os autores mostram que os conceitos são definidos não a partir das propriedades das coisas existentes, mas a partir das propriedades interacionais da percepção humana, quando são utilizadas as ideias de tempo, forma, espaço, função, movimento.

Para Lakoff e Turner (1989), o sistema conceitual do homem emerge de sua experiência com o próprio corpo e o ambiente físico e cultural em que vive. Tais vivências são compartilhadas pelos membros de uma comunidade linguística e elas contém metáforas conceituais sistemáticas, inconscientes e convencionais na língua, a partir das quais várias palavras e expressões idiomáticas dependem para serem compreendidas.

Na Teoria da Metáfora Conceptual, as metáforas são identificadas a partir da análise das expressões linguísticas: primeiro, observa-se alguma sistematização nas expressões linguísticas; segundo, identifica-se a metáfora conceptual subjacente a essa sistematização; e, finalmente, busca-se mais expressões linguísticas para confirmar a existência da metáfora (LAKOFF; JOHNSON, 1980).

Em outras palavras, a metáfora representa um papel essencial ao estabelecer ligações entre linguagem científica e mundo, como acontece em *O Processo* através do discurso jurídico. Desse modo, a metáfora constitui-se em uma expressão de persuasão, para convencer



o interlocutor das verdades que defende, através de representações de conceitos e experiências do mundo.

Assim, a sistematicidade metafórica permite a compreensão um aspecto de um conceito em termos do outro. Segundo Michael Reddy, citado nos estudos de Lakoff e Johnson (1980), existe a “metáfora de canal” (*conduit metaphor*) e nosso entendimento sobre linguagem é estruturado da seguinte forma: a) ideias (ou significados) são objetos; b) expressões linguísticas são recipientes; c) comunicação é enviar. Exemplos: Eu lhe *dei* aquela ideia; Suas *razões chegaram* até nós; Tente *colocar mais ideias* em menos palavras. Mas há alguns casos em que o contexto também importante, como em “Por favor, sente-se no lugar do suco de maçã” (LAKOFF; JOHNSON, 1980).

Em sua primeira versão da Teoria da Metáfora Conceptual, a tipologia proposta por Lakoff e Johnson (1980) inclui as metáforas ontológicas, orientacionais, estruturais. Sendo que as metáforas denominadas ontológicas tratam de um conceito abstrato que é transformado em formas de conceber eventos, atividades, emoções, ideias etc., como objetos, substâncias e entidades. Por sua vez, as metáforas estruturais acontecem quando um conceito se estrutura metaforicamente em termos de outro. (LAKOFF e JOHNSON, 1980, p. 15). Esse é o caso das metáforas conceptuais AMOR É VIAGEM, DISCUSSÃO É GUERRA, TEMPO É DINHEIRO.

Já as metáforas orientacionais organizam todo o sistema de conceitos em relação a um outro. Tem a ver com a orientação espacial do tipo: PARA CIMA-PARA BAIXO/ DENTRO-FORA/ CENTRAL-PERIFERICO. Exemplos: *Feliz é para cima* leva a expressões como “Estou me sentindo para cima hoje”; Triste é para baixo: “Eu caí em depressão”; Base física: Postura caída corresponde a tristeza e depressão, postura ereta corresponde a um estado emocional positivo (LAKOFF; JOHNSON, 1980).

Sabe-se ainda que os valores fundamentais de uma cultura serão coerentes com a estrutura metafórica dos conceitos fundamentais. Exemplo: valores culturais que são coerentes com as metáforas de espacialização PARA CIMA-PARA BAIXO (seus opostos não seriam coerentes): MAIS É MELHOR coerente com MAIS É PARA CIMA e BOM É PARA CIMA; já MENOS É MELHOR não seria coerente com essas metáforas (LAKOFF; JOHNSON, 1980).

Logo, os valores culturais presentes na sociedade não são independentes, mas devem formar um sistema coerente com os conceitos metafóricos que orientam nossa vida. Assim, quando ocorrerem os conflitos entre valores (e suas metáforas) deve-se encontrar

diferentes prioridades atribuídas a esses valores e suas metáforas pela subcultura que os utiliza. Exemplo: *Maior é melhor X Haverá mais no futuro*; Carro grande agora X Carro menor e barato (poupar) (LAKOFF; JOHNSON, 1980).

Com relação ao que seria o Direito utilizando as metáforas, o raciocínio seria algo como: “se não se tem o conceito, não se tem uma ideia clara do que o Direito é”. Por exemplo, quando se pretende desenvolver uma teoria da norma, uma teoria das fontes, ou uma teoria do fato jurídico parece fundamental dizer, antes de tudo, o que se entende por Direito no contexto daquele determinado sistema teórico (PARINI, 2014).

Toda definição do conceito de Direito, pois, entendida em termos metafóricos, termina por ser mais um ponto de vista sobre tal assunto. E todo ponto de vista (em consonância com a metáfora visual que representa) termina por amplificar certas características de fenômenos enquanto nos leva a olvidar outras (LAKOFF; JOHNSON, 1980).

#### **4 O PROCESSO: PODER SIMBÓLICO E AS METÁFORAS CONCEPTUAIS**

Em *O processo*, romance escrito por Franz Kafka, fica evidente que os temas tratados pelo autor são ainda atuais e perpassam pelo sentimento de angústia social perante a área jurídica, sempre tão estigmatizada e estranha para a sociedade. Assim, caracterizando um ambiente que se consolida por sua burocratização, impessoalidade e opressão, no sentido de tornar os cidadãos dependentes desse meio e, ao mesmo tempo, alheios a ele.

Através da narrativa de Kafka, o leitor é levado a questionar sua própria existência humana, diante do campo jurídico, por meio da solidão e impotência do personagem principal frente a máquina jurídica, já que, no centro da análise kafkiana, é possível perceber as intenções de controle e de limitação das liberdades do acusado por parte dos agentes da justiça.

Desse modo, durante toda a narrativa fica presente a metáfora conceptual PROCESSO JURÍDICO É GUERRA ou DISPUTA NO DIREITO É GUERRA, uma vez que o personagem principal tenta lutar contra o meio jurídico para que sua liberdade seja devolvida, antes de finalmente render-se à condenação que aceita como seu destino. Parte-se, assim, da conceptualização do PROCESSO JURÍDICO como GUERRA, na qual os sujeitos do processo são inimigos em combate (PARTES DO PROCESSO SÃO ADVERSÁRIOS) as armas são os argumentos das partes envolvidas (ARGUMENTOS SÃO ARMAS), os combatentes treinados para defesa e ataque são os advogados e promotores (ADVOGADOS E PROMOTORES SÃO



ESTRATEGISTAS), que têm como “campo de batalha” os tribunais (TRIBUNAIS SÃO CAMPOS DE BATALHA).

Dessa forma, percebe-se, ao longo da narrativa kafkiana, que DISPUTA NO DIREITO É GUERRA é uma metáfora ordenada significando também DIREITO É LITÍGIO, DIREITO É LUTA, DIREITO É ATAQUE E DEFESA.

Observa-se que Josef K., protagonista da história, se sente incapaz de contestar ou argumentar contra as acusações que lhe são feitas, já que não conhece os motivos de sua culpa. Dessa forma, tão logo ele se depara com as exigências e racionalidades do processo, o personagem passa a compreender que está isolado e é incapaz de se defender, reconhecendo sua culpa e engolindo sua a condenação (ACEITAR É ENGOLIR), mesmo sem nunca ter acesso aos motivos que o levaram a isso, deixando de compreender sua própria existência e pagando com a própria vida.

Tais conceptualizações das disputas nas relações de poder presentes na obra analisada e associadas a GUERRA, são licenciadas por metáforas conceptuais e estão inteiramente condizentes com a realidade jurídica atualmente vivida no Brasil, segundo a qual só aqueles que conhecem o direito podem dizê-lo (DESCONHECER DIREITOS É ENGOLIR VEREDITOS) e a sociedade permanece controlada por um poder invisível que torna o meio jurídico cada vez mais distante do todo social (ENFRENTAR PROCESSO JURÍDICO É RECEBER TRATAMENTO ARBITRÁRIO). Dessa forma,

Ao invés de encarar a diversidade e o caráter inusitado ou paradoxal das definições do conceito de direito como uma aberração teórica, o jurista que compreende a noção de direito como metáfora toma os pontos de vista divergentes na qualidade de narrativas retóricas possíveis e, muitas vezes, justamente elucidativas devido ao alto grau de variação semântica ou de amplitude imagética da linguagem figurada, razão pela qual o jurista fala e se faz ouvir e compreender. (PARINI, 2014, p.21)

Ao se analisar o enredo de *O Processo* fica evidente que, durante toda a história a personagem K. vê-se tolhida pela justiça de maneira totalmente arbitrária, sem conseguir “lutar”. Por razão do protagonista não ser detentor dos conhecimentos jurídicos formais (CONHECIMENTO DO DIREITO É ARMA/ RECURSO) DESCONHECER O DIREITO É ENGOLIR TRATAMENTO ARBITRÁRIO) e não fazer parte desse ambiente (ESTAR FORA DO MEIO JURÍDICO É ESTAR VULNERÁVEL), os inspetores, representantes da justiça, utilizam-se desse fato para controlar completamente o acusado em todos os aspectos de sua vida (PROCESSAR É MANTER TOTAL CONTROLE DO INDIVÍDUO), mesmo que este não queira ou não saiba que não poderia ser tratado de tal forma:

K. virou-se para a escada a fim de se dirigir à sala de interrogatórios, mas estacou de novo, pois viu no pátio, além desta escada, três outras; além disso, pareceu-lhe que um pequeno corredor situado no fim do pátio dava para um segundo pátio mais pequeno. Ficou irritado por não terem indicado com mais precisão a situação da sala; tratavam-no, pois, duma maneira invulgarmente descuidada ou indiferente, e, por isso, resolveu chamar, alto e bom som, a atenção dos responsáveis para esse facto. Porém, sempre acabou por subir a escada. Mentalmente brincava com a recordação das palavras do guarda Willem, segundo as quais a justiça era atraída pela culpa. A ser assim, a escada que por acaso escolhera iria dar, sem dúvida, à sala dos interrogatórios. (KAFKA, 2019, p.27)

Deixando essas metáforas conceptuais identificadas, retoma-se o pensamento que Bourdieu formula, para se chegar à conclusão de que, em sua tese de poder simbólico, o indivíduo é levado a agir livremente, porém, de alguma forma, ele decide agir de modo a favorecer o contexto em que vive, abrindo mão de sua autonomia e entregando-a a um terceiro (DESCONHECER O DIREITO É ENGOLIR TRATAMENTO ARBITRÁRIO), que pode ser o Estado ou o Poder Judiciário, por exemplo (BOURDIEU, 1989).

Tal comportamento fica bem claro na personagem K., pois apesar de não saber o motivo de seu processo e ter ideias claras de que nada daquilo estaria certo, continua a agir sob o comando dos agentes de justiça, aceitando contribuir para o cumprimento da lei. Além disso, fica clara toda a hierarquização e apoderamento do Direito (CARREIRA É ESCALADA, MAIS É PARA CIMA, BOM É PARA CIMA, IMPORTÂNCIA É VERTICALIDADE) que existe na obra:

- Não pretendo êxitos oratórios, disse K., depois duns momentos de reflexão: - Nem acredito que os possa conseguir. Provavelmente, o senhor juiz de instrução fala muito melhor; aliás, a oratória faz parte da sua profissão. Desejo apenas discutir publicamente uma injustiça que nos afeta a todos. Escutai: fui preso há cerca de dez dias; para mim, a prisão em si mesma é uma coisa ridícula... (KAFKA, 2019, p.32)

Dessa forma, percebe-se que o próprio personagem reconhece a elevação (MAIS É PARA CIMA) dos conhecimentos do juiz por este ser conhecedor das leis (CONHECIMENTO DO DIREITO É VANTAGEM/RECURSO), por isso sequer tem esperança de ser compreendido ou de compreender o que se passa em seu processo. Logo, resta claro que nos dias atuais, o direito oficial do Estado capitalista apresenta a institucionalização da função jurídica, reconhecida e aceita por toda a sociedade (SANTOS, 1988).

Assim, toda a narrativa que envolve Joseph K. expõe o poder simbólico através dos operadores do direito e da máquina jurídica, que se utilizam de artifícios desse campo profissional, como a linguagem rebuscada, para afastar o personagem e torná-lo cada vez mais alienado quanto ao seu processo, e, ao fim da história quanto à sua própria existência.



De acordo com Foucault (2010), existirá relação de poder no campo jurídico através do conhecimento monopolizado apenas por aqueles que compõem a parte técnica desse meio (CONHECIMENTO DO DIREITO É VANTAGEM/RECURSO), deixando à parte aqueles não detém esse “saber” específico (DESCONHECER O DIREITO É ENGOLIR TRATAMENTO ARBITRÁRIO; ESTAR FORA DO AMBIENTE JURÍDICO É ESTAR VULNERÁVEL; FALTA DE CONHECIMENTO JURÍDICO É VULNERABILIDADE).

Portanto, *O Processo*, de Kafka, reflete todo o “monopólio do direito de dizer o Direito” (BOURDIEU, 1989, p.8). Dá-se evidência aos fatores que criam a ilusão de autonomia do Direito, uma das principais características do poder simbólico:

A concorrência pelo monopólio do acesso aos meios jurídicos herdados do passado contribui para fundamentar a cisão social entre os profanos e os profissionais, favorecendo um trabalho contínuo de racionalização próprio para aumentar cada vez mais o desvio entre os veredictos armados do direito e as intuições ingênuas da equidade e para fazer com que o sistema das normas jurídicas apareça aos que a ele estão sujeitos, como *totalmente independente* das relações de força que ele sanciona e consagra. (BOURDIEU, 1989, p.15).

Passando-se a analisar a metáfora de Kafka, fica claro o efeito simbólico do desconhecimento na parábola *O Porteiro da lei*, apresentada no enredo através de uma conversa entre K. e um sacerdote.

Na referida parábola, o porteiro da justiça convence o homem do campo de sua força para impedi-lo de andentar ao meio jurídico, explicando até a existência de outras portas de acesso com porteiros mais fortes que ele que poderia encontrar adiante (PROCESSO JURÍDICO É LABIRINTO), caso pretendesse o acesso (KAFKA, 2019).

Isso fez com que o camponês se rendesse ao desconhecimento e se submetesse a autoridade que a estrutura judicial possuía em sua vida, entregando-se a ela até o momento de sua morte, sem nunca ousar entrar nesse meio (KAFKA, 2019). Sobre isso, destaca-se a seguinte passagem:

- Se o atraí tanto, tente entrar apesar da minha proibição. Mas vê bem: eu sou poderoso. E sou apenas o último dos porteiros. De sala para sala, porém, existem porteiros cada um mais poderoso que o outro. Nem mesmo eu posso suportar a visão do terceiro. (KAFKA, 2019, p. 247).

Percebe-se, ao longo da estória, que o homem “pensava que a lei deve ser acessível a todos e a qualquer hora” (KAFKA, 2019, p. 246), porém, com o passar do tempo, depois de

permanecer durante anos sentado à frente da porta, aguardando uma possibilidade de acesso, percebeu que a justiça não funcionava bem assim.

Assim, apresentar o direito como metáfora é deixar de lado qualquer tentativa de definição conceitual. As metáforas escapam com frequência às tentativas de defini-las ou apresentá-las em termos literais. A metáfora do direito não se submete pacificamente à paráfrase literal de uma definição conceitual. Isto é, a metáfora do direito se opõe ao conceito de direito, na medida em que a atitude de entender o direito como metáfora, exclui qualquer possibilidade peremptória de demarcá-lo conceitualmente. (PARINI, 2014, p.23)

Nesse trecho do livro, também se apresenta o que Bourdieu (1989) define como luta entre profanos e profissionais do Direito, já explanada no segundo capítulo deste trabalho, pois o porteiro representa, como uma metáfora, a própria linguagem jurídica e hierarquização do sistema judiciário através de suas leis e técnicos, que praticam o rito e o discurso jurídico que só enfatizam essa diferenciação, provocando um distancianmento cada vez maior entre esses personagens do livro e da vida real.

Fica evidente, portanto, na conversa entre o sacerdote e K., no que diz respeito a parábola contada, a alusão aos jogos de poder metafóricos que, para Bourdieu (1989), excluem aqueles que não detém conhecimento suficiente para compreender as regras através dos jogos de interpretação (ESTAR FORA DO AMBIENTE JURÍDICO É ESTAR VULNERÁVEL; FALTA DE CONHECIMENTO JURÍDICO É VULNERABILIDADE). De acordo com Bourdieu:

Na realidade, a instituição de um “espaço judicial” implica a imposição de uma fronteira entre os que estão preparados para entrar no jogo e os que, quando nele se acham lançados, permanecem de fato dele excluídos, por não poderem operar a conversão de todo o espaço mental – e, em particular, de toda a postura linguística – que supõe a entrada neste espaço social. (1989, p.41).

Destaca-se, ainda, a passagem em que Josef K. diz: “O porteiro portanto enganou o homem” (KAFKA, 2019, p. 249) e o sacerdote defende que se deve levar em consideração o “texto”, o que está escrito nele, não cabendo interpretações fora do texto. Cabe, sim, segui-lo da forma como se apresenta e de forma neutra, levando ao entendimento de que a Lei deve ser seguida da forma como foi escrita, a lei pela lei. O sacerdote, diante dos questionamentos de K., diz:



Não me entenda mal – disse o sacerdote. – Apenas lhe mostro as opiniões que existem a respeito. Você não precisa dar atenção demasiada às opiniões. O texto é imutável, e as opiniões são muitas vezes apenas uma expressão de desespero por isso. Neste caso, existe até uma opinião segundo a qual o enganado é justamente o porteiro. (KAFKA, 2019, p. 249).

Logo, Kafka também demonstra na parábola que o texto na lei não pode ser questionado, ainda mais por quem não pertence ao meio, na fala do sacerdote que diz: “O homem do campo apenas chega à lei, o porteiro já está lá. Foi incumbido pela lei de realizar um serviço; duvidar da sua dignidade seria o mesmo que duvidar da lei” (2019, p.250), esclarecendo que os operadores do direito trabalham em função da lei, são preparados para isso e não cabem interpretações fora desse contexto. Então, Joseph K. expõe sua opinião e desabafa:

- Não concordo com essa opinião [a de que duvidar da dignidade do porteiro seria o mesmo que duvidar da lei] – disse K., balançando a cabeça. – Pois se se adere a ela, é preciso considerar como verdade tudo o que o porteiro diz. Que isso, porém, não é possível, você mesmo fundamentou pormenorizadamente.
- Não – disse o sacerdote. – Não é preciso considerar tudo como verdade, é preciso apenas considerá-lo necessário.
- Opinião desoladora – disse K. – A mentira se converte em ordem universal. (KAFKA, 2019, p. 251).

Essa passagem representa o que Bourdieu chama de *efeitos do poder simbólico*, já analisados no capítulo anterior deste trabalho, que são apriorização, neutralização e universalização, que colaboram para que o Direito seja aplicado de forma autônoma, seguindo-se as regras como são criadas, sem interferências de interpretações fora da realidade jurídica, e tendo que ser aplicado a todos, mesmo aos não profissionais (BOURDIEU, 1989).

Sendo assim, o poder da lei encontra-se no reconhecimento social de sua importância e necessidade. Através da linguagem jurídica e de seus ritos institucionais se estabelece a força do Direito criticada por Kafka em *O Processo*.

Em outro trecho da obra em estudo, Joseph K. tenta se livrar de seu advogado, já que este em momento algum lhe dá informações sobre seu processo. Então, K. vai a casa do advogado que se encontrava em reunião com outro cliente, um comerciante. Porém, Kafka (2019) demonstra como através da utilização da retórica, outro fator determinante da instituição do poder simbólico, o advogado, para não ser dispensado, tenta persuadir K. e ao mesmo tempo fazer com que ele não perceba esse tipo de dominação feito por meio do discurso. Percebe-se esse fato no seguinte diálogo:



– Não quis contradizê-lo – disse o advogado. – Quis acrescentar, porém, que havia esperado do senhor mais discernimento do que dos outros, principalmente porque lhe dei mais visão sobre o tribunal e a minha atividade do que costumo fazer com os demais clientes. E agora preciso reconhecer que, apesar de tudo, não tem suficiente confiança em mim. O senhor não me torna as coisas mais fáceis. (KAFKA, 2019, p.98).

Ressalta-se aqui o poder da linguagem e do discurso que, se utilizados exclusivamente para fazer valer os interesses do advogado e manter o seu campo de trabalho, refletem o efeito simbólico do desconhecimento e a manutenção do monopólio do campo jurídico pelos técnicos do direito (BOURDIEU, 1989).

De acordo com Santos, o espaço retórico e onde faz sentido, através da concorrência, “reconstruir criticamente a retórica como uma nova forma de violência, ao lado da violência burocrática e da física – a violência simbólica” (1988, p.73).

Na referida cena, conversa entre Joseph K. e seu advogado, o comerciante Block, também cliente do advogado que se encontra em sua casa, entra no diálogo, onde é humilhado por seu representante ao fazer perguntas sobre seu processo. Mas o comerciante se submete a tal situação e se reconhece como inferior diante do discurso jurídico (KAFKA, 2019). Demonstrando, assim, que o acesso ao campo jurídico, ao mesmo tempo incompreensível e tão impactante para a vida dos leigos, é que lhe confere superioridade. Assim,

A metáfora do jurídico, isto é, a metáfora do direito, é capaz de agrupar esses vários sentidos particulares atribuídos a cada fenômeno particular (qualificado como jurídico de acordo com os mais variados critérios: fáticos, normativos, ideológicos, científicos, religiosos etc.) como se houvesse uma única direção ou um sentido comum, genérico e até universal transcendental de um “jurídico em si”. (PARINI, 2014, p.26)

Sendo assim, a existência desse campo jurídico, que confere aos técnicos do direito o poder de mediar o acesso à justiça, ou de possuir “o monopólio do direito de dizer o direito”, segundo as palavras de Bourdieu (1989), é a razão dessa dominação que, na alegoria do livro, dá ensejo ao fato de o comerciante se humilhar perante o advogado. Ou seja,

O campo jurídico reduz aqueles que, ao aceitarem entrar nele, renunciam tacitamente a gerir eles próprios o seu conflito (pelo recurso à força ou a um árbitro não oficial ou pela procura direta de uma solução amigável), ao estado de clientes dos profissionais; ele constitui os interesses pré-jurídicos dos agentes em causas judiciais e transforma em capital a competência que garante o domínio dos meios e recursos jurídicos exigidos pela lógica do campo. (BOURDIEU, 1989, p.38).

Portanto, a alegoria de Kafka evidencia a existência de um campo jurídico somente



acessível ao advogado, mas que tem muito impacto sobre a vida do cliente que, por isso, a ele se submete cegamente e se sente inferior, por não possuir os meios, ou por abrir mão dos meios que possui de resolver seu próprio litígio.

Por fim, deve-se atentar para a conduta adotada pelo advogado durante todo o diálogo, tanto com K. quanto com o comerciante. Toda ela é pautada no poder simbólico, quer quando usa da retórica para convencer K. e tenta fazê-lo seguir como seu cliente, quer quando humilha o comerciante, como forma de demonstração de poder, no intuito de impressionar K.

Por essa razão, as relações de poder existentes na obra em análise são inteiramente condizentes com a realidade jurídica que se vive atualmente no Brasil, onde só aqueles que conhecem o direito podem dizê-lo e a sociedade se vê controlada por um poder invisível, dificultando o acesso à justiça e o tornando cada vez mais distante do todo social.

Portanto, cabe ao sociólogo jurista estudar o Direito como fato social, sempre levando em conta a relação das leis com sua aplicabilidade na sociedade. Deve, além disso, interferir nas relações jurídicas, opinando em/sobre decisões de juristas e doutrinas vigentes, para que o poder simbólico não vigore e resulte em arbitrariedades, garantindo, assim, o acesso à justiça como exercício da cidadania.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da análise apresentada neste trabalho, conclui-se que as relações jurídicas apresentadas na narrativa de *O Processo*, escrito por Franz Kafka (2019), são, muitas vezes, constituídas, por meio de metáforas conceptuais, de um discurso do poder e dominação na voz do personagem Joseph K., o que dificulta seu acesso à justiça e, por consequência, torna seu direito a defesa praticamente inalcançável. Da mesma maneira, vê-se isso ocorrer atualmente com muitos cidadãos que recorrem ao Judiciário para ter suas lides solucionadas, mas, por se encontrarem em situações de completa alienação, nem mesmo conseguem acessar o campo jurídico.

Durante o presente estudo, identificou-se a existência de jogos de poder que delineiam o campo jurídico nos dias atuais por meio do poder simbólico, caracterizando-os como uma forma de violência simbólica já que os “leigos” não são participantes, e nem poderiam ser, devido ao fato de esse meio ser tão estigmatizado e estar cada vez mais distante do todo social. Além disso, com base na Teoria da Metáfora Conceptual (LAKOFF;

JOHNSON, 1980,1999), evidenciou-se a presença de metáforas que licenciam, no texto, inúmeras expressões linguísticas metafóricas do cotidiano.

Por fim, observou-se como o enredo kafkiano aborda, por meio de metáforas, em *O Processo* (KAFKA, 2019), questões envolvendo relações de poder no campo jurídico que permeiam o que a sociedade expressa atualmente. Nesse sentido, as lutas de poder existentes na obra analisada são inteiramente condizentes com a realidade jurídica que se vive atualmente no Brasil, onde só aqueles que conhecem as técnicas do Direito podem participar desse meio.

A partir dessas ideias, Bourdieu formula sua tese de poder simbólico, segundo a qual o indivíduo é levado a agir livremente, porém, de alguma forma, também decide o que favorecerá o contexto em que vive. No atual cenário brasileiro, percebe-se tal segmentação deixando evidente que o falar jurídico exclui uma grande parte da sociedade e tornando necessária a aproximação desse discurso jurídico das camadas sociais ditas leigas no assunto.

Sendo assim, persistirá a necessidade de abordagem, discussão, aprofundamento e maior compreensão desse tema, que busca incessantemente erradicar todo e qualquer método que seja caro, moroso e inalcançável para a população. Aqui reside a necessidade de o sociólogo jurista interferir, de maneira positiva nessas relações jurídicas, diminuindo as distâncias entre profissionais e leigos, garantindo um acesso à justiça equilibrado a toda a sociedade.

## REFERÊNCIA

BOURDIEU, Pierre. **O Poder Simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

CARNEIRO, Monica Fontenelle. **Emergência de Metáforas Sistemáticas na Fala de Mulheres Vítimas Diretas de Violência Doméstica: uma análise cognitivo-discursiva**. 425 f. Tese (Doutorado em Linguística) – Programa de Pós-Graduação em Linguística, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2014.

CARNEIRO, Monica Fontenelle; PELOSI, Ana Cristina; VEREZA, Solange Coelho. The metaphoric framing of violence. Systematic and situated metaphors in discourse. In: GABRIEL, Rosângela; PELOSI, Ana Cristina. (Org.) **Linguagem e Cognição: emergência e produção de sentidos**. Florianópolis: Insular, 2016.

FOCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Editora Loyola, 2010.

GIL, Antônio Carlos. Como classificar as pesquisas? In: GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, S.A., 2016.

KAFKA, Franz. **O Processo**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.



LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Metodologia do trabalho científico**. 8. Edição. São Paulo: Atlas, 2017.

LAKOFF, George. **The contemporary theory of metaphor**. In: ORTONY, Andrew (Ed.) *Metaphor and thought*. 2. ed. Cambridge: CUP, 1993, pp. 202 –251.

LAKOFF, George; JOHNSON, Mark. **Metaphors we live by**. London: The University of Chicago Press, 1980.

LAKOFF, George; JOHNSON, Mark. **Philosophy in the flesh: the embodied mind and its challenge to western thought**. New York: Basic Books, 1999.

LAKOFF, George; TURNER, Mark. **More than cool reason: a field to poetic metaphor**. Chicago: The University of Chicago Press. 1989.

PARINI, Pedro. **A Noção de Direito entre Conceito e Metáfora**. 2014. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/283013757\\_A\\_Nocao\\_de\\_Direito\\_entre\\_Conceito\\_e\\_Metafora](https://www.researchgate.net/publication/283013757_A_Nocao_de_Direito_entre_Conceito_e_Metafora). Acesso em: 20 jun. 2021.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **O Discurso e o Poder: ensaio sobre a sociologia da retórica jurídica**. Porto Alegre: Sergio Antônio Fabris: 1988.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Introdução à Sociologia da Administração da Justiça. In: FARIA, José Eduardo. **Direito e justiça – A função social do judiciário**. São Paulo: Editora Ática, 1994.